

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025 – ER CASCAVEL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, torna público que realizará contratação de serviços por Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

1. OBJETO: Contratação de Estande para a AVESUI 2025, conforme DFD nº 002/2025, ETP nº 002/2025 e Termo de Referência nº 002/2025 – ER Cascavel, conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	0128.56691	Contratação de estande de 12 m² com montagem completa, mobiliário e infraestrutura para participação da ADAPAR na AVESUI 2025.	Unitário	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Valor total máximo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)						

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 O preço máximo para o presente procedimento por Inexigibilidade de Licitação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em lote único.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços contemplam:

- a)** Locação de espaço: Área de 12m² (4x3m) no pavilhão de exposições da AveSui América Latina 2025;
- b)** Montagem básica: Paredes em sistema TS (Travessa Simples), carpete, testeira com logotipo da ADAPAR e Governo do Estado, iluminação completa, 1 tomada a cada 3m²;
- c)** Mobiliário: 1 mesa com 04 cadeiras e 1 balcão para atendimento;
- d)** Infraestrutura elétrica: 1 KVA de energia elétrica com instalação conforme normas vigentes;
- e)** Segurança: Taxa de seguro e responsabilidade civil inclusos;
- f)** Contrapartidas institucionais:
 - 20 (vinte) inscrições para o Congresso AveSui 2025;
 - 02 (dois) Painéis Técnicos na programação do evento;
- g)** Período: Evento de 28 a 30 de outubro de 2025, com montagem no dia 27/10/2025 e desmontagem no dia 31/10/2025 no Centro de Convenções e Eventos Pedro Luiz Boaretto, Cascavel-PR.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, no exercício de suas atribuições legais, necessita participar da AveSui América Latina 2025, principal evento do setor avícola e suínico do país. A realização em Cascavel-PR, importante polo avícola estadual, torna imprescindível a presença institucional da ADAPAR.

O processo se enquadra na inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74, I, da Lei federal nº 14.133/2021, que assim aduz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2025

Daniel Colpo
Agente de Contratação – UTLI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de estande para atender a demanda do Escritório Regional de Cascavel, conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	0128.56691	Contratação de estande de 12m² com montagem completa, mobiliário e infraestrutura para participação da ADAPAR na AVESUI 2025.	Unitário	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Valor total máximo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)						

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços contemplam:

- a) **Locação de espaço:** Área de 12m² (4x3m) no pavilhão de exposições da AveSui América Latina 2025;
- b) **Montagem básica:** Paredes em sistema TS (Travessa Simples), carpete, testeira com logotipo da ADAPAR e Governo do Estado, iluminação completa, 01 tomada a cada 3m²;
- c) **Mobiliário:** 01 mesa com 04 cadeiras e 01 balcão para atendimento;
- d) **Infraestrutura elétrica:** 1 KVA de energia elétrica com instalação conforme normas vigentes;
- e) **Segurança:** Taxa de seguro e responsabilidade civil inclusos;
- f) **Contrapartidas institucionais:**
- 20 (vinte) inscrições para o Congresso AveSui 2025;
 - 02 (dois) Painéis Técnicos na programação do evento;
- g) **Período:** Evento de 28 a 30 de outubro de 2025, com montagem no dia 27/10/2025 e desmontagem no dia 31/10/2025;
- h) **Local:** Centro de Convenções e Eventos Pedro Luiz Boaretto, Cascavel-PR.

1.3 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1 A **CONTRATADA** dará garantia total, pelo prazo mínimo dos 03 (três) dias de vigência do evento, para os serviços executados, a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados;

1.3.2 Durante o período de garantia do serviço o fornecedor fica obrigado a realizar os reparos considerados defeituoso, imediatamente, a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância ou defeitos da prestação de serviço.

1.3.3 Ficam a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos a fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros itens necessários a execução dos serviços.

1.3.4 A execução dos serviços deverá ocorrer com prazo não superior a 01 (hum) dia, contato a partir da assinatura do instrumento de contrato ou da Nota de Empenho, se for o caso, a ser realizado nas dependências do Centro de Convenções e Eventos Pedro Luiz Boaretto, Cascavel-PR.

1.4 VISTORIA

1.4.1 A empresa interessada poderá realizar vistoria no local onde serão realizados os serviços, para levantamento das informações necessárias, confirmação das quantidades e a correta execução do objeto da presente contratação;

1.4.2. A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este termo são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços;

1.4.3. A vistoria para conhecimento dos serviços deve ser previamente agendada com o Sra. Odete Volz Medeiros, de segunda a sexta feira, das 08h00h às 12h00 e das 13h30 às 17h30, através do telefone (45) 2101-4960 / (45) 99966-5043

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, no exercício de suas atribuições legais, necessita participar da AveSui América Latina 2025, principal evento do setor avícola e suínico do país. A realização em Cascavel-PR, importante polo avícola estadual, torna imprescindível a presença institucional da ADAPAR.

2.2. O Instituto Oswaldo Gessulli, com sede na Avenida Antonio Gazzola, 1001, 8º andar, CEP 13301-916, Itu-SP, é o organizador exclusivo do evento, detendo com exclusividade todos os direitos sobre a comercialização de espaços/estandes e montagem da feira, conforme os documentos anexos, Carta de Exclusividade e Termo de Autorização de Uso do Município de Cascavel, não havendo qualquer outra empresa autorizada a intermediar ou oferecer tais serviços.

2.3. A proposta apresentada pelo Instituto inclui contrapartidas excepcionais que agregam valor significativo à participação, tornando a contratação extremamente vantajosa para a Administração Pública.

2.5. Dessa forma, esta contratação se enquadra na inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74, I, da Lei federal nº 14133/2021, que assim aduz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Considerando que o Instituto Oswaldo Gessulli, com sede na Avenida Antonio Gazzola, 1001, 8º andar, CEP 13301-916, Itu-SP, é o organizador exclusivo do evento, detendo com exclusividade todos os direitos sobre a comercialização de espaços/estandes e montagem da feira, conforme Carta de Exclusividade anexa, não havendo qualquer outra empresa autorizada a intermediar ou oferecer tais serviços, a pesquisa de preços resta comprovada a partir dos contratos apresentados pelo fornecedor emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 363 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, de modo que:

- a)** use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b)** adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c)** observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d)** forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e)** realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f)** realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g)** respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- h)** preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

4.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Não se aplica

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

6.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

6.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.13 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.14 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

6.2. São obrigações da Contratante:

6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

6.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

6.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná

para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, CNPJ 15.496.101/0001-72, constando número do Contrato.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se apresentar CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, hipótese na qual estará dispensada de apresentar os documentos já contemplados e válidos no referido certificado:

8.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

8.1.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011, e CADIN.

8.1.4 DECLARAÇÕES ESPECIAIS: Inexistência de fato impeditivo e inexistência de nepotismo (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021); Não utilização de trabalho de menores de idade vedada constitucionalmente e (art. 7º, XXXIII, CF); e Cumprimento da obrigação da reserva legal de cargos (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021). Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Os serviços terão início com a montagem do estande no dia 27/10/2025;

9.2. O recebimento provisório ocorrerá no dia 27/10/2025, após conclusão da montagem;

9.3. Eventuais correções deverão ser realizadas em até 12 horas;

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após o término do evento, em 31/10/2025, mediante termo circunstanciado;

9.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios ou defeitos.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação, tendo em vista tratar-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE será a servidora Odete Volz Medeiros, portador da CI/RG nº 8.496.964-8 - SSP/PR e a servidora Nézia Conceição de Souza Rovaris CI/RG nº 6.395.641-4 - SSP/PR será a responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

Cascavel, *datado e assinado eletronicamente*.

Odete Volz Medeiros

Responsável pela elaboração do Termo de Referência de Dispensa de Licitação

De acordo,

Adalberto Luiz Valiati

Diretor Administrativo-Financeiro